NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 04

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS, por meio da Comissão de Contratação, designada conforme Portaria Coren-RS nº 336/2024, conforme suas atribuições dispostas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.232/2010, vem esclarecer os questionamentos abaixo:

1. Pergunta:

Pedido de esclarecimentos formulado por licitante mediante documento datado de 27/10/2026, composto por 2 (dois) grupos de questionamentos, reproduzidos integralmente a seguir, cada qual acompanhado da respectiva resposta.

2. Resposta:

Em resposta, reproduzimos os questionamentos, bem como destacamos os pontos expostos no Edital da Concorrência nº 01/2026 e em seus anexos e, quanto aos aspectos técnicos de comunicação e publicidade, a manifestação do Setor de Comunicação e Eventos do Coren-RS, de 29/10/2026, vejamos:

1. Cômputo dos valores do plano simulado

Questionamento 1 -

"Sobre o cômputo dos valores do plano simulado. O item 10.5 do edital associa os valores do plano simulado de distribuição das peças (Subquesito IV - valores de mídia e não mídia), à Tabela Referencial do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Sul (Sinapro-RS). No entanto, entendemos que há um equívoco nesta redação. Justificamos: a) A Tabela Referencial do Sinapro-RS trata dos valores de custos internos pertinentes à criação das peças, e não dos valores dos veículos de comunicação. A orientação padrão nos editais para contratação de serviços de publicidade é termos semelhantes ao reproduzido abaixo (trecho extraído da minuta de edital fornecida pelo Sinapro-RS): A simulação do plano de distribuição deverá observar ainda as seguintes condições: a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação; b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei 4.680/65; c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores; b) Destacamos também a orientação da letra "c", outra determinação recorrente nos editais. No caso da concorrência do Coren-RS, a apresentação de custos internos para as peças que

compõem o plano de comunicação tem um agravante - impede que as agências demonstrem sua capacidade estratégica e técnica no planejamento da campanha e na estratégia de mídia e não mídia, em decorrência do comprometimento da verba referencial na criação das peças. Vejamos uma simulação: No caso de uma agência propor as 5 peças abaixo, seguindo obrigatoriamente os valores cheios da Tabela do Sinapro-RS, teríamos o comprometimento de R$ 132.730,98 de uma verba referencial (conforme o briefing) de R$ 200.000,00. E dos 33% restantes da verba, ainda existem os custos de produção das peças, restando um valor insignificante a ser destinado para contratação de mídia. CARTAZ: R$ 16.635,83 (valor tabela); OUTDOOR: R$ 14.497,44 (valor tabela); FILME para web: R$ 61.358,00 (valor tabela); SPOT com até 30": R$ 27.715,34 (valor tabela); POST CARROSSEL: R$ 12.524,37 (valor tabela). Visto isso, podemos entender (1) que o item 10.5 do edital faz referência aos preços das inserções em veículos de comunicação, devendo estes serem os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação; e (2) que os custos internos da agência e os honorários sobre terceiros podem ser desconsiderados?"

Resposta: Quanto aos preços de inserção nos veículos de divulgação, devem ser considerados os preços de tabela cheia, sem desconto negociado, vigentes na data de publicação do Edital (02/10/2026). A Tabela Referencial do Sinapro-RS, a que se refere o item 10.5 do Edital, aplica-se aos serviços da agência (custos internos), não servindo de referência para os preços dos veículos, não havendo equívoco na redação do item, que deve ser lida em conjunto com os esclarecimentos já divulgados (Nota de Esclarecimento nº 02, Questionamentos 2.1 e 2.2, e Nota de Esclarecimento nº 03, Questionamento 3(a)).

Os honorários incidentes sobre os serviços de fornecedores não devem ser considerados no plano simulado, por integrarem a Proposta de Preço (item 12.1). Os custos internos da agência não devem ser desconsiderados: devem ser calculados pelos valores da Tabela Referencial do Sinapro-RS vigente na data de publicação do Edital, sem aplicação de desconto, conforme o item 10.5 do Edital (Nota de Esclarecimento nº 03, Questionamentos 3(b) e 3(c)). Conferir o item 10.5 do Edital.

2. Apresentação dos materiais do Subquesito III – Ideia Criativa

"Considerando as disposições do edital referentes à apresentação dos materiais que compõem o Subquesito III - Ideia Criativa, solicitamos esclarecimentos quanto aos seguintes aspectos:"

Questionamento 2(a) -

"O edital estabelece dimensões ou formatos específicos para o papel utilizado na impressão das peças exemplificadas do Subquesito III - Ideia Criativa? Caso não haja especificação, é suficiente que as peças respeitem as dimensões do envelope previsto para sua apresentação?"

Resposta: O Edital não estabelece dimensões ou formatos específicos de papel para as peças exemplificadas do Subquesito III. As peças devem ser apresentadas de forma compatível com o Invólucro nº 1 padronizado, de dimensões aproximadas de 37 cm por 47 cm, fornecido pelo Coren-RS (item 9.1.2), sem deformá-lo (item 9.1.1, "c"), e de modo que permita a sua avaliação pela Subcomissão Técnica, sendo suficiente que respeitem as dimensões do invólucro (Nota de Esclarecimento nº 02, Questionamento 4.1).

Questionamento 2(b) -

"É permitido apresentar as peças exemplificadas impressas, com acabamento em papel especial e/ou utilização de passe-partout?"

Resposta: O Edital não veda o acabamento em papel especial ou o uso de passe-partout nas peças exemplificadas, desde que sejam compatíveis com o Invólucro nº 1 padronizado, sem deformá-lo (item 9.1.1, "c"), e preservem o anonimato da licitante, sem qualquer marca, sinal ou elemento de identificação (item 9.1.1, "a" e "b"). O acabamento não constitui, por si só, critério autônomo de avaliação do Subquesito III – Ideia Criativa (item 10.3.1 do Projeto Básico).

Questionamento 2(c) -

"Para a exemplificação de peças eletrônicas de áudio e/ou audiovisuais, é permitido utilizar recursos como monstro, animatic ou outros formatos de representação preliminar das peças?"

Resposta: Conforme esclarecido na Nota de Esclarecimento nº 02 (Questionamento 4.1), o Edital não prevê a entrega de arquivos eletrônicos ou de suporte digital. Os exemplos de peças de áudio e/ou audiovisuais devem ser apresentados em formato físico, compatível com o Invólucro nº 1 e com a preservação do anonimato da licitante, podendo ser utilizadas representações impressas da solução proposta, como roteiro, storyboard, leiaute ou outras formas de representação física que permitam compreender

o conceito e a execução da peça, inclusive o monstro, quando impresso. Formatos digitais ou audiovisuais, como o animatic, não são admitidos.

As respostas acima têm caráter interpretativo do Edital já publicado e não alteram as condições para a formulação das propostas.

LUCAS MATTOS CRISCUOLI :02548102092
Assinado de forma digital por LUCAS MATTOS CRISCUOLI:02548102092
Dados: 2026.10.30 10:52:25 -03'00'

Porto Alegre, 30 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FILIPE LOPES MOREIRA
Data: 30/10/2026 10:51:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
RAQUEL DE ARAUJO CAVALHEIRO
Data: 30/10/2026 10:46:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Comissão de Contratação
Portaria Coren-RS nº 336/2024